



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 109

RUB. 02

CHECKLIST

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

REQUERENTE:	Nome – EUGÊNIO PREIMA Processo – INTERMAT – PRO – 2023/16845		
MUNICÍPIO:	SORRISO/MT – FAZENDA PREIMA Área a ser regularizada total em Hectares: 98,9943 hectares		
PROTOCOLO: 748/2025	PROCESSO: 281/2025	DATA: 12/02/2025	O.S.: 057/2025

I - DA HABILITAÇÃO

1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos abaixo;	Fl. 03
2 - RG e CPF do Interessado;	Fl. 09
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;	Fl. 13
4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;	Fl.
5 - Certidão de Casamento, se casado;	Fl. 12
6 - Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, se divorciado;	Fl.
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;	Fl. 11
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;	Fl.
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);	Fl.
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade Onerosa Especial .	Fl.
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;	Fl.
12 - RG e CPF do Procurador;	Fl.
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;	Fl.
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados	Fl.
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);	Fl. 08
16- Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo.	Fl. 104
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); Buscas e complementação de buscas.	Fl.

II - ANÁLISE DA MATRÍCULA



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Marinho de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 40

RUB. Am

CHECKLIST

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO.	FI. 41
19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso	FI. 93
20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, <u>cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);</u>	FI. 04
III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.	
21 - Parecer Cadastral; (item do laudo do Analista Fundiário e Agrário)	FI. 61
22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;	FL. 14 a 32, 62 a 67
23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;	FI. 42 a 46
24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTI);	FI. 32
IV - VISTORIA IN LOCO	
25 - Laudo de Identificação Fundiária	FI. 75, 76
26 - Relatório Técnico de Viagem	FI. 77 a 88
27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se Regularização Fundiária Gratuita	FI.
V - PARECER JURÍDICO	
28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.	FI. 100 a 103
29 – Homologação do Parecer Jurídico da PGE	FI. 106
VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA	
Considerações e informações necessárias:	
☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.	☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.	
RECEBIDO POR: LUANA SILVA OLIVEIRA Auxiliar Administrativo	DISTRIBUIDO POR: WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO Consultora de Comissão Permanente
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA LEGISLATIVA: CYBELLE AUDREY NEVES Técnico do NADE	

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Marín de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 111

RUB. 111

PARECER Nº 0005/2025 - CADFARF - OS Nº 057/2025.
REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA
REQUERENTE: EUGÊNIO PREIMA
MUNICÍPIO: SORRISO/MT
INTERMAT – PRO-2023/16845
OFÍCIO Nº: 00701/2025/UAS/INTERMAT
PROTOCOLO DA ALMT: 748/2025
PROCESSO DA ALMT: 281/2025 DATA: 12/02/2025

AUTOR: INTERMAT

Relator: Deputado Estadual Valmir Moretto

I - Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2025 e lido na Sessão do mesmo dia.

Trata-se de **Processo do INTERMAT PRO-2023/16845**, de Regularização Fundiária Onerosa, em nome de **EUGÊNIO PREIMA**, da propriedade denominada Fazenda Preima, localizada no município de Sorriso/MT, com área de 98,9943 hectares.

Em 13/02/2025, foi encaminhado à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, porém, recebido pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, no mesmo dia, o qual remeteu à referida Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão de Parecer quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos arts. 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

 **CAN**
Página 1



II - Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é “dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo grau e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

- I – aproveitamento racional e adequado;
- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da



propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 00701/2025/UAS/INTERMAT, referente à Regularização Fundiária Onerosa, em favor de Eugênio Preima, Fazenda Preima, localizada no município de Sorriso/MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

"Art. 327 - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária".

O requerente pretende a regularização de uma área total de 98,9943 hectares, da propriedade denominada por "Fazenda Preima", localizada no município de Sorriso/MT, conforme fl. 03.

Foi apresentada Declaração na fl. 04 que o requerente não foi beneficiado com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.



Consta na fl. 93, Certidão da Matrícula sob nº 82.567, da área de 98,9943 hectares, denominada Fazenda Preima, localizada no município de Sorriso/MT, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sorriso/MT, de propriedade do Estado de Mato Grosso.

O Responsável Técnico em Agropecuária – Renato Zenaro, apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos digital – fls. 14 a 32, 62 a 67;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – fls. 42 a 46;
- ✓ ART do Responsável Técnico – fl. 32.

O comprovante de pagamento da taxa correspondente a expediente e busca/pesquisa, encontra-se na fl. 08.

De acordo com a fl. 104, foi efetuado buscas e pesquisas, no acervo fundiário, e foi informado que até a presente data, **não** foi localizado nenhum Título Provisório/Definitivo e/ou Averbação, em favor de Eugênio Preima e seu cônjuge. Referente a Fazenda Preima, até a presente data não foi localizado nenhum registro. A busca foi realizada no SIG/CTGEO, nos livros e planilhas de controle de títulos definitivos.

Conforme Análise Cadastral realizada na fl. 62, foi informado que a pretensão de acordo com a Base Cadastral de Regularização Fundiária, SIG/CTGEO/INTERMAT referente ao município de Sorriso/MT, que até a presente data, a pretensão não incide em Situação Jurídica Constituída, Título Definitivo, Terra Indígena, Reserva Florestal ou Ecológica.

O Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas fls. 75 e 76, onde foi relatado que se trata de pessoa física, não possui arrendatário, não utiliza de mão de



obra assalariada, a forma de exploração é direta, não possui parceiro, é ocupante, não reside no imóvel, a área possui 01 depósito de alvenaria 4 x 6, 01 quiosque 4 x 8, 01 sede de alvenaria 11 x 6, 01 bomba de roda d'água, 10 tanques de peixe de 13.000 m², 2,7 km de cerca de arame liso. Possui 23,00 ha de piscicultura e 75,00 ha de área de reserva. Já o Relatório Técnico de Viagem fls. 77 a 88, descreve que a posse é mansa e pacífica, não sendo identificado nenhum tipo de litígio e que no Estudo Cadastral a área não incide em Situação Jurídica Constituída, APA, Terra Indígena, Reserva Florestal, Ecológica ou Área de Colonização, conforme Base Cadastral INTERMAT/SIG/CTGEO do município de Sorriso/MT.

Na fl. 60, após análise e homologação das Peças Técnicas (fls. 27 e 28) citada pelo Técnico do INTERMAT, o mesmo descreve que as peças técnicas oriundas da plataforma SIGEF estão de acordo com a Norma Técnica de Serviço nº 002/2002 – Regularização de Ocupação, com a NTGIR – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, atualizada e de acordo com a Lei de nº 10.267/2001 (Georreferenciamento) e suas atualizações.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05968/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 100 a 103), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, em nome de Eugênio Preima, Fazenda Preima, com área de 98,9943 hectares, localizada no município de Sorriso/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, atendendo as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Na fl. 106 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05968/2024/PROINTER/INTERMAT.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e



Gestores do INTERMAT, do Requerente e do Profissional Credenciado que efetuou a medição georreferenciada.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária **Processo do INTERMAT PRO-2023/16845**, em nome de Eugênio Preima, da área de 98,9943 hectares, da Fazenda Preima, localizada no município de Sorriso/MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05968/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 100 a 103), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, da Fazenda Preima, com área de 98,9943 hectares, localizada no município de Sorriso/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, atendendo as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Na fl. 106 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05968/2024/PROINTER/INTERMAT.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Processo PRO-2023/16845**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **748/2025**), em nome de **Eugênio Preima**.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2025.



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 117

RUB. lu

IV – Ficha de Votação

Projeto do INTERMAT PRO-2023/16845 (Protocolo ALMT nº 748/2025) Parecer nº 0005/2025.

Reunião da Comissão em: 25 / 02 / 25

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator: Dep. Valmir Moretto

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Processo **PRO-2023/16845**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **748/2025**), em nome de Eugênio Preima, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05968/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 100 a 103), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, da Fazenda Preima, com área de 98,9943 hectares, localizada no município de Sorriso/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, atendendo as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO"	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	

ENDERECO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN

Página 7



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 118

RUB. Lu

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Sorriso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Sorriso, denominada “Fazenda Preima”, com área de 98,9943 hectares (noventa e oito hectares, noventa e nove ares e quarenta e três centiares), matrícula nº 82.567, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº PRO-2023/16845, de Eugênio Preima.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Siriema, posse de Alcides Giroletti, nos marcos BSA-M-3353, BSA-M-3192, DPA-P-6702 a DPA-M-2025,

II - a sul: divisa com a Fazenda Cristina, posse de Luciano Preima, nos marcos BSA-M-3340, BSA-M-3400 a BSA-M-3342;

III - a leste: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos DAP-M-2025 a BSA-M-3347, divisa com a Chácara Sorriso Clube de Tiro – SCT, posse da Associação Sorrisiense de Tiro, nos marcos BSA-M-3347, BSA-M-3349, BSA-M-3190, BSA-M-3348, BSA-M-3343, BSA-M-3338 a BSA-M-3339, e divisa com a Fazenda Cristina, posse de Luciano Preima, nos marcos BSA-M-3339 a BSA-M-3340;



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Magalhães de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

Lu CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 119

RUB. De

IV - a oeste: divisa com a Chácara São João, posse de Robson João Stokinger, nos marcos BSA-M-3342, BSA-M-3655 a BSA-M-3654, e divisa com o Sítio Santo Antônio, posse de Candiotto Participações e Investimentos Ltda, nos marcos BSA-M-3654 a BSA-M-3353.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 25 / 02 / 2025.

Deputado Relator

Vahim Ly Monteiro

Membros

[Assinatura]



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

[Assinatura] CAN